

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

Seção Judiciária de Pernambuco

Subseção Judiciária de Caruaru

Trigésima Sétima Vara

EDITAL ID 4058302.11335399

O Excelentíssimo Juiz Federal da Trigésima Sétima Vara Federal da Seção Judiciária de Pernambuco, Dr. TEMISTOCLES ARAUJO AZEVEDO, faz saber a quem deste tiver conhecimento, que, no uso de suas atribuições legais, em atendimento à Resolução nº 154, de 13 de julho de 2012, do Conselho Nacional de Justiça, ao Provimento nº 01, de 19 de junho de 2013, da Corregedoria-Regional da Justiça Federal da 5ª Região, à Resolução nº CJF-RES-2014/00295 de 4 de junho de 2014, do Conselho da Justiça Federal, e à Portaria nº POR.0037.000003-1/2019, de 31 de julho de 2019, deste Juízo, torna pública para as INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS, previamente conveniadas com esta Justiça Federal, a ABERTURA DO PROGRAMA DE DESTINAÇÃO DOS RECURSOS PROVENIENTES DE PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA RELATIVA AO CUMPRIMENTO DE PENA OU MEDIDA ALTERNATIVA VINCULADAS AO JUÍZO DA 37ª VARA FEDERAL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE PERNAMBUCO, mediante condições estabelecidas neste edital.

1. Disposições preliminares

1.1 O programa, que será regido pelas normas acima referidas e por este edital, tem por objetivo destinar os recursos provenientes das prestações pecuniárias fixadas como condição de suspensão condicional do processo ou transação penal, bem como da pena restritiva de direitos de prestação pecuniária, depositados na conta judicial nº 4.242-7, op. 005, agência 3016, da Caixa Econômica Federal.

1.2 A receita da conta vinculada irá financiar, preferencialmente, projetos apresentados pelas instituições públicas ou privadas com finalidade social, previamente conveniadas com esta Subseção Judiciária, priorizando-se o repasse desses valores às entidades que:

- a) Mantenham, por maior tempo, número expressivo de cumpridores de prestação de serviços à comunidade ou entidade pública.
- b) Atuem diretamente na execução penal, assistência à ressocialização de apenados, assistência às vítimas de crimes e prevenção da criminalidade, incluídos os conselhos da comunidade.
- c) Prestem serviços de maior relevância social.

d) Apresentem projetos com viabilidade de implementação, segundo a utilidade e a necessidade, obedecendo-se aos critérios estabelecidos nas políticas públicas específicas.

1.3 Para aferição dos critérios decorrentes da previsão da alínea "d" do item anterior, serão utilizadas, também, as diretrizes da Política Nacional de Assistência Social, da Secretaria Nacional de Assistência Social.

1.4 Nesta edição do programa, será destinado o montante máximo de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), por projeto, até o limite do saldo da conta vinculada, respeitado, porém, o limite de 01 (um) projeto por entidade cadastrada junto ao Juízo da 37ª Vara Federal/PE.

1.5 Os valores serão destinados às entidades que atenderem aos requisitos e tiverem os projetos aprovados e melhor classificados, segundo os critérios previstos neste Edital.

1.6 A seleção dos projetos se realizará em três etapas: inscrição, apresentação dos projetos e julgamento, sendo a primeira de caráter apenas eliminatório.

1.7. A análise dos pedidos de inscrição e dos projetos apresentados será realizada com base em critérios qualitativos prefixados neste Edital, por uma comissão composta por 3 (três) servidores da Trigesima Sétima Vara da Justiça Federal, quais sejam:

1.7.1 Membros titulares:

- a) Isabel Cristina de Carvalho Calixto, matrícula 3124, graduada em Direito (Presidente);
- b) Daniela Lins Browne Rego, matrícula 3152, graduada em Direito (1ª Secretária);
- c) Mizael Felipe da Silva Neto, matrícula 3128, graduado em História (2º Secretário).

1.7.1 Membros suplentes:

- a) Natália Ávila Acioly, matrícula 3313, graduada em Direito;
- b) Rodrigo Paulo Rodrigues da Silva, matrícula 2936, graduado em Administração;

1.8 Os impedimentos e ausências de quaisquer membros titulares implicarão na substituição automática pelos suplentes, na ordem crescente acima prevista, sendo o presidente substituído pelo secretário.

1.9 O contato com a comissão poderá ser feita por *e-mail*, por meio dos endereços eletrônicos *direcao37@jfpe.jus.br* e *setor.criminal37@jfpe.jus.br*, assim como pelo telefone (81) 3722-8100.

2. Inscrição (Habilitação)

2.1 Estão aptas a concorrer no programa as entidades públicas ou privadas com finalidade social conveniadas neste Juízo Federal.

2.2 A inscrição para concorrer ao financiamento no programa será feita através de formulário próprio, **nos termos do ANEXO I** deste edital, devendo ser acompanhada, quando for o caso, de cópia dos seguintes documentos:

- a) Estatuto ou contrato social da entidade.
- b) Ata de eleição da diretoria em exercício.
- c) Prova de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.
- d) Cédula de identidade e CPF do representante.
- e) Certificado de registro de Entidade de Fins Filantrópicos ou Registro no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, quando for o caso.
- f) Certidão de regularidade fornecida pela Secretaria de Receita Federal, bem como pela Fazenda Estadual e Municipal.
- g) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.
- h) Declaração expressa do proponente, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, de que a entidade não se encontra em mora nem em débito com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal Direta ou Indireta, **conforme modelo do ANEXO II**.
- i) Relação com o(s) nome(s) do(s) cumpridor(es) de prestação de serviço à comunidade que a instituição manteve no período de **12/07/2017 a 30/07/2019** e as datas de início e conclusão, se for o caso, da prestação de serviço à entidade, **conforme modelo do ANEXO II**.

2.3 O pedido de inscrição só será aceito se realizado por meio do formulário previsto no **ANEXO I**.

2.4 Todos os documentos apresentados devem estar dentro do prazo de sua validade.

2.5 A ausência de qualquer dos documentos acima referidos implica, salvo motivo devidamente justificado, no indeferimento do pedido de inscrição.

2.6 O pedido de inscrição, juntamente com os documentos acima referidos, deve ser entregue, pessoalmente, na Trigesima Sétima Vara Federal da Seção Judiciária de Pernambuco, com endereço à Rua Professor Lourival Vilanova, nº 196, Bairro Universitário, Caruaru - PE, no horário das 9 às 18 horas, **no período de 26 a 30 de agosto de 2019**.

2.7 Cada pedido de inscrição deverá ser apresentado na forma de petição direcionada ao processo **0803752-27.2019.4.05.8302** (Classe PETIÇÃO), destinado exclusivamente à tramitação e resolução do programa de destinação de recursos.

2.8 A análise dos pedidos de inscrição será realizada pela comissão nomeada no item 1.7.

2.9 O resultado provisório do pedido de inscrição será disponibilizado na data provável de **06 de setembro de 2019** no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 5ª

Região (<https://www.trf5.jus.br/diarioeletinternet/>) e remetidos ao *e-mail* das instituições inscritas.

2.10 As instituições que tiveram seu pedido de inscrição indeferido terão o prazo de **3 (três) dias, para apresentar impugnação e reapresentação de documentação para as inscrições indeferidas, conforme modelo do Anexo IV**, a contar do dia **útil** seguinte à disponibilização do resultado no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 5ª Região.

2.11 O resultado definitivo do pedido de inscrição será disponibilizado **na data provável de 13 de setembro de 2019** no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 5ª Região (<https://www.trf5.jus.br/diarioeletinternet/>) e remetidos ao *e-mail* das instituições inscritas.

2.12 O envio do resultado do pedido de inscrição por *e-mail* não desobriga as instituições de acompanharem a publicação no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 5ª Região.

3. Apresentação do projeto

3.1 A entidade que tiver seu pedido de inscrição deferido poderá apresentar, **no prazo de 30 (trinta dias)**, a partir do dia seguinte à data em que disponibilizado o resultado daquela no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 5ª Região, projeto para aquisição de bens e/ou realização de serviços na área de sua respectiva atuação a ser financiado.

3.2 Em dia e horário que serão divulgados juntamente com a relação das instituições cujo pedido de inscrição tenha sido deferido, será realizada reunião com os respectivos representantes na Sala de Audiências da 37ª Vara Federal, Fórum Professor Lourival Vilanova, nesta cidade, ocasião em que serão explicados os termos de apresentação do projeto e prestadas outras informações necessárias relativas às fases seguintes.

3.3 A instituição habilitada poderá apresentar somente 1 (um) projeto, podendo abranger aquisição de bens e/ou realização de serviços na área de atuação da entidade. Ressalta-se que este é o valor máximo, podendo ser apresentado projeto de menor valor.

3.4 O projeto deve ser apresentado através de formulário próprio, **conforme modelo do ANEXO III** deste edital, no qual deverão ser especificados, necessariamente, os seguintes dados:

a) a identificação do objeto a ser executado;

Explicar brevemente do que se trata o projeto e a razão pela qual ele é necessário e útil a sua finalidade social.

b) os problemas que foram identificados pelo proponente e que geraram a proposta, bem como os dados que os comprovem;

Elencar os problemas existentes na instituição que serão sanados com a aquisição do bem e/ou realização do serviço proposto.

c) as atividades ou etapas de execução;

Descrever e detalhar as etapas do projeto, quando a consecução do objeto do projeto se protrair no tempo, detalhando as atividades de cada uma delas e os procedimentos que as compõem, além dos equipamentos e recursos materiais e humanos necessários a sua implementação.

d) o produto a ser gerado pelo projeto;

Especificar qual a repercussão concreta do projeto no público alvo da instituição.

e) os resultados pretendidos;

Identificar os propósitos, os resultados e efeitos práticos esperados com a execução do projeto.

f) a data final para sua efetiva execução ou implementação;

Definir a data prevista para a concretização do proposto.

g) os beneficiários do projeto;

Especificar as características do público a ser beneficiado com o projeto.

h) os benefícios institucionais;

Identificar qual o(s) impacto(s) positivo(s) da execução do projeto na instituição.

i) os custos exatos de implementação do projeto, detalhando, inclusive, os critérios de escolha de preços dos insumos e dos fornecedores, dentre outros aspectos;

Descrever todos e quaisquer materiais necessários à execução do projeto, pormenorizando-os até o menor elemento de um grupo de bens ou elementos necessários à concretização de determinada atividade. O valor indicado deve estar de acordo com o menor valor constante dos três orçamentos que devem ser apresentados juntamente com o projeto.

Eventual acréscimo de preço ocorrido entre a apresentação do projeto e sua execução, independente do motivo que lhe deu causa, deverá ser suportado pela entidade, reconhecendo-se a sua natureza de contrapartida financeira.

Deve ser identificado e descrito o material (dados que possam distingui-lo de outros da mesma espécie), quantas unidades dele serão necessárias, seu preço unitário e o valor total (unidade x valor unitário). Também deverão ser detalhados de forma minuciosa os dados qualificativos dos fornecedores ou prestadores de serviço, inclusive com telefone atualizado para contato.

Deve ser identificado o valor total do projeto e especificado se alguma parte será financiada com recursos próprios da entidade ou de parceiros.

A apresentação destes dados deve ser feita, preferencialmente, para facilitar a visualização, em tabelas, conforme **ANEXO VI**.

j) o cronograma de desembolso.

Informar o tempo previsto para a execução de cada uma das etapas descritas no item "c" para a aquisição do bem e/ou realização do serviço proposto.

3.5 O formulário de apresentação do projeto deve ser acompanhado de 3 (três) orçamentos, originais e legíveis, fornecidos por empresas distintas referentes ao mesmo objeto, que descrevam, pormenorizadamente, os bens e/ou serviços a serem fornecidos e o custo individualizado, bem como deve conter o nome do fornecedor/prestador devidamente identificado.

3.6 O formulário poderá ser acompanhado de outros anexos e/ou informações que a entidade julgue necessárias ao esclarecimento do projeto apresentado.

3.7 É vedada a apresentação de projeto que contemple remuneração dos membros ou promoção pessoal dos integrantes da entidade beneficiada, fins político-partidários, alimentos, honorários, taxas, contribuições ou impostos.

3.8 Não serão aceitos projetos cujo prazo total de implementação seja superior a 6 (seis) meses.

4. Julgamento

4.1 Na avaliação dos projetos, havendo qualquer irregularidade formal, o Juízo da 37ª Vara Federal intimará a(s) entidade(s) para suprir plenamente a irregularidade indicada, fixando prazo improrrogável de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento.

4.2 Na avaliação dos projetos, a comissão nomeada no item 1.7 observará os critérios qualitativos abaixo indicados:

- a) Adequação do projeto à finalidade social da entidade;
- b) Viabilidade do projeto;
- c) Utilidade e necessidade do projeto;
- d) Características que permitam a efetivação do controle da execução do projeto pelo Judiciário.

4.3 Após a análise, em caso da comissão, com base nos critérios acima indicados, concluir pela equivalência dos projetos, notadamente em razão do grau de importância verificado, utilizará, como critério de desempate:

- a) Entidades que atuem diretamente na execução penal, na assistência à ressocialização de apenados ou às vítimas de crimes e na prevenção da criminalidade, incluídos os conselhos da comunidade;
- b) Entidades que mantenham, por maior tempo, o maior número de prestadores de serviços no período de **12/07/2017 a 30/07/2019**;
- c) A Entidade constituída há mais tempo.

4.4 Serão contempladas as entidades melhor classificadas, respeitada a ordem de

classificação, até o limite do saldo disponível na conta vinculada.

4.5 Após a avaliação da comissão, será concedida vista dos projetos ao Ministério Público Federal para manifestação.

4.6 Com a manifestação do Ministério Público Federal, será proferida decisão pelo Juízo desta Trigésima Sétima Vara.

5. Resultado

5.1 A relação de classificação dos projetos será declarada pelo Juiz em decisão fundamentada nos autos, a qual será disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 5ª Região (<https://www.trf5.jus.br/diarioeletinternet/>) e remetidos ao e-mail das instituições participantes, na data provável de **14 de novembro de 2019**.

5.2 As instituições participantes terão o prazo de **3 (três) dias** para apresentar impugnação ao resultado provisório do programa, **conforme modelo do Anexo V**, a contar do dia útil seguinte à disponibilização do resultado no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 5ª Região.

5.3 O resultado definitivo será disponibilizado na data provável de **29 de novembro de 2019** no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 5ª Região (<https://www.trf5.jus.br/diarioeletinternet/>) e remetidos ao e-mail das instituições inscritas, quando este for informado.

5.4 O envio do resultado por *e-mail* não desobriga as instituições de acompanharem a publicação nos outros veículos referidos no item anterior.

6. Destinação dos recursos

6.1 Deferido o financiamento do projeto apresentado, o repasse ficará condicionado à assinatura de termo de responsabilidade de aplicação dos recursos pelo representante da instituição pública ou privada beneficiária.

6.2 O repasse do numerário será feito mediante expedição de alvará, determinando à Caixa Econômica Federal que proceda à transferência do valor destinado para a conta da entidade beneficiada, à medida que o projeto for sendo desenvolvido e as contas forem sendo prestadas.

6.3 Para o repasse a que se refere o item anterior, assim como para a prestação de contas, deve a instituição beneficiária abrir conta bancária com a finalidade exclusiva para movimentar os recursos repassados.

6.4 Se o projeto aprovado consistir na aquisição de um bem ou serviço executável em parcela única, a entidade deverá prestar contas da aplicação do valor recebido, mediante apresentação de documentação idônea, no prazo de 30 (trinta) dias.

6.5 Se a execução do projeto for por etapas, o repasse será realizado de forma

parcelada, na medida em que forem sendo concluídas as fases do projeto, conforme descrição no item 3.4, "c".

6.6 A liberação da parcela subsequente dependerá da prestação de contas referente à etapa concluída.

6.7 O proponente poderá efetuar a compra dos bens descritos no projeto em quaisquer fornecedores, a fim de suprir eventual indisponibilidade de bens nos fornecedores consultados na fase de elaboração do projeto ou com o objetivo de assegurar o menor preço na aquisição dos bens.

6.8 A prestação de contas da aplicação de recursos deverá ser a mais completa possível, com a apresentação de balanços, notas fiscais, notas técnicas, relatórios, fotografias, e provas outras que se justifiquem pela natureza do projeto desenvolvido.

7. Fiscalização da implementação do projeto.

7.1 A fiscalização será realizada através do exame de documentos, tais como notas fiscais, planilhas de custos, relatórios, além de outros necessários à análise da implementação do projeto que vierem a ser requisitados pelo Juízo da Trigesima Sétima Vara Federal.

7.2 As instituições contempladas no programa assumem o dever de prestar toda e qualquer informação necessária ao exame da execução do projeto.

7.3 O acompanhamento da implementação do projeto poderá ser realizada mediante visita *in loco*, realizada pela comissão e/ou pelo juiz da Trigesima Sétima Vara Federal.

8. Disposições gerais

8.1 Toda e qualquer questão que surja será dirimida pela comissão, havendo intervenção do Juízo da Trigesima Sétima Vara Federal nos casos necessários.

8.2 Este Edital será publicado no Mural Eletrônico da Seção Judiciária, no sítio www.jfpe.jus.br, no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 5ª Região (<https://www.trf5.jus.br/diarioeletinternet/>) e remetido por *e-mail* para as instituições cadastradas nesta Justiça Federal.

Caruaru, 31 de julho de 2019

TEMISTOCLES ARAUJO AZEVEDO

Juiz Federal da 37ª Vara/PE



Processo: **0803752-27.2019.4.05.8302**

Assinado eletronicamente por:

**TEMISTOCLES ARAUJO AZEVEDO -
Magistrado**

Data e hora da assinatura: 31/07/2019 15:19:27

Identificador: 4058302.11335399



1907311455260790000011359826

**Para conferência da autenticidade do
documento:**

<https://pje.jfpe.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>